

RUA DESEM. FRANCISCO
MURILO PINTO, 33
VILA SANTA LUZIA

DIÁRIO OFICIAL

DO LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS,
criado pela resolução nº 5, de 2 de setembro de 2021

Ano 2023
Número 257

CAMARASJC.SP.GOV.BR



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

18ª Legislatura - 2021/2024

3

MESA DIRETORA

4

VEREADORES

8

COMISSÕES PERMANENTES

12

LINKS

- LEI ORGÂNICA
- CÂMARA SEM PAPEL
- LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
- REGIMENTO INTERNO

13

PUBLICAÇÕES

- COMUNICADOS
- EDITAIS



**CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

MESA DIRETORA



PRESIDENTE

Roberto do Eleven
PSDB



1º VICE-PRESIDENTE

Milton Vieira Filho
REPUBLICANOS



2º VICE-PRESIDENTE

Marcelo Garcia
PTB



1º SECRETÁRIO

Zé Luis
PSD



2º SECRETÁRIO

Thomaz Henrique
NOVO



VEREADORES



Amélia Naomi

PT (Partido dos Trabalhadores)

amelia@camarasjc.sp.gov.br



Dr. José Claudio

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)

joseclaudio@camarasjc.sp.gov.br



Dulce Rita

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)

dulce.rita@camarasjc.sp.gov.br



Fabião Zagueiro

SOLIDARIEDADE (Partido Solidariedade) - Líder Partidário

fabiaozagueiro@camarasjc.sp.gov.br



Fernando Petiti

MDB (Movimento Democrático Brasileiro) - Líder Partidário

fernandopetiti@camarasjc.sp.gov.br





Juliana Fraga

PT (Partido dos Trabalhadores) - Líder Partidário

julianafraga@camarasjc.sp.gov.br



Juvenil Silvério

PSD (Partido Social Democrático)

juvenil@camarasjc.sp.gov.br



Júnior da Farmácia

União (União do Brasil) - Líder Partidário

juniordafarmacia@camarasjc.sp.gov.br



Lino Bispo

PL (Partido Liberal) - Líder Partidário

linobispo@camarasjc.sp.gov.br



Marcão da Academia

PSD (Partido Social Democrático)

marcaodaacademia@camarasjc.sp.gov.br





Marcelo Garcia

PTB (Partido Trabalhista Brasileiro)

marcelogarcia@camarasjc.sp.gov.br



Milton Vieira Filho

REPUBLICANOS (Republicanos) - Líder Partidário

mvfilho@camarasjc.sp.gov.br



Rafael Pascucci

PTB (Partido Trabalhista Brasileiro) - Líder Partidário

pascucci@camarasjc.sp.gov.br



Renato Santiago

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira) - Líder Partidário

renatosantiago@camarasjc.sp.gov.br



Robertinho da Padaria

CIDADANIA (CIDADANIA) - Líder Partidário

presidencia@camarasjc.sp.gov.br



**Roberto Chagas**

PL (Partido Liberal)

robertochagas@camarasjc.sp.gov.br

**Roberto do Eleven**

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)

robertodoeleven@camarasjc.sp.gov.br

**Rogério da Acasem**

MDB (Movimento Democrático Brasileiro)

rogeriodaacasem@camarasjc.sp.gov.br

**Thomaz Henrique**

NOVO (NOVO) - Líder Partidário

thomazhenrique@camarasjc.sp.gov.br

**Walter Hayashi**

PSC (Partido Social Cristão) - Líder Partidário

walterhayashi@camarasjc.sp.gov.br

**Zé Luís**

PSD (Partido Social Democrático) - Líder Partidário

zeluis@camarasjc.sp.gov.br



COMISSÕES PERMANENTES



COMISSÃO DE ÉTICA

PRESIDENTE

ROBERTINHO DA PADARIA
SUPLENTE: JUVENIL SILVÉRIO

RELATORES

ROBERTO CHAGAS
SUPLENTE: FERNANDO PETITI

RENATO SANTIAGO
SUPLENTE: DR. JOSÉ CLÁUDIO

JULIANA FRAGA
SUPLENTE: THOMAZ HENRIQUE

MEMBRO

RAFAEL PASCUCCI
SUPLENTE: LINO BISPO



COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTES

PRESIDENTE

RENATO SANTIAGO
SUPLENTE: JULIANA FRAGA

RELATOR

ROGÉRIO DA ACASEM
SUPLENTE: JUVENIL SILVÉRIO

MEMBRO

AMÉLIA NAOMI
SUPLENTE: ROBERTO CHAGAS



**COMISSÃO DE
MEIO AMBIENTE**

PRESIDENTE

MARCELO GARCIA

SUPLENTE: MARCÃO DA ACADEMIA

RELATOR

DR. JOSÉ CLÁUDIO

SUPLENTE: LINO BISPO

MEMBRO

JÚNIOR DA FARMÁCIA

SUPLENTE: RENATO SANTIAGO



**COMISSÃO DE
ECONOMIA, FINANÇAS
E ORÇAMENTO**

PRESIDENTE

ROBERTO CHAGAS

SUPLENTE: FERNANDO PETITI

RELATOR

JUVENIL SILVÉRIO

SUPLENTE: MARCELO GARCIA

MEMBRO

RAFAEL PASCUCCI

SUPLENTE: THOMAZ HENRIQUE





**COMISSÃO DE
PLANEJAMENTO URBANO,
OBRAS E TRANSPORTES**

PRESIDENTE

LINO BISPO

SUPLENTE: ROGÉRIO DA ACASEM

RELATOR

MARCÃO DA ACADEMIA

SUPLENTE: RAFAEL PASCUCCI

MEMBRO

FERNANDO PETITI

SUPLENTE: THOMAZ HENRIQUE



**COMISSÃO DE
EDUCAÇÃO E
PROMOÇÃO SOCIAL**

PRESIDENTE

FABIÃO ZAGUEIRO

SUPLENTE: ZÉ LUIS

RELATOR

JULIANA FRAGA

SUPLENTE: MILTON VIEIRA FILHO

MEMBRO

THOMAZ HENRIQUE

SUPLENTE: AMÉLIA NAOMI



**COMISSÃO
DE SAÚDE**

PRESIDENTE

MILTON VIEIRA FILHO

SUPLENTE: DR. JOSÉ CLÁUDIO

RELATOR

ZÉ LUIS

SUPLENTE: ROBERTINHO DA PADARIA

MEMBRO

DULCE RITA

SUPLENTE: WALTER HAYASHI



**COMISSÃO DE
JUSTIÇA, REDAÇÃO E
DIREITOS HUMANOS**

PRESIDENTE

ROBERTINHO DA PADARIA

SUPLENTE: JÚNIOR DA FARMÁCIA

RELATOR

ZÉ LUIS

SUPLENTE: FABIÃO ZAGUEIRO

MEMBRO

WALTER HAYASHI

SUPLENTE: DULCE RITA



LEI ORGÂNICA

ACESSE A LEI MAIS IMPORTANTE
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



CÂMARA SEM PAPEL

ACOMPANHE A
PRODUÇÃO LEGISLATIVA



LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

ACESSE A LEGISLAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



REGIMENTO INTERNO

VEJA AS REGRAS DE
FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

CONTRATAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 1787/2023

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. **Descrição resumida:** 1 (uma) fragmentadora.
- 1.2. **Descrição completa:** 1 (uma) fragmentadora de papel com capacidade para fragmentar até 30 folhas simultaneamente, além de CDs, cartões, cliques e grampos, 220V, cesto com 31 litros ou mais, com sistema de reversão e proteção térmica.
- 1.3. **Quantidade:** 1 (uma).
- 1.4. **Finalidade:** Descarte adequado de documentos que contenham dados sigilosos

2. REGIME DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.
- 2.2. **Fundamento Legal** desta Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO

- 3.1. A cotação enviada deverá conter as seguintes informações:
 - a) Valor unitário com frete embutido;
 - b) Valor total com frete embutido;
 - c) CNPJ (o mesmo que constará na Nota fiscal);
 - d) Prazo de validade da cotação, com mínimo de 15 (quinze) dias;
 - e) Forma de pagamento (depósito ou boleto).
- 3.2. Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega previsto no item 4.2.1, a cotação deverá informar o prazo de entrega possível, o qual será analisado pela Câmara.
- 3.3. Quando a forma de pagamento escolhida for depósito, deverá ser informado na proposta os dados bancários da empresa.

4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. **Forma de seleção:** será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos.
- 4.2. **Entrega:**

- 4.2.1.** Prazo: 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), que será encaminhada por e-mail.
- 4.2.2.** Caso o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF não seja confirmado em até 2 dias úteis após seu encaminhamento, a contratante providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo de São José dos Campos – DOL (<http://diario.camarasjc.sp.gov.br/dio>), e o prazo de entrega se iniciará na data da publicação.
- 4.2.3.** Local de entrega: Almoxarifado da Câmara Municipal, situado na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos – SP, CEP 12.209-535.
- 4.3. Prazo de pagamento:** 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos materiais.
- 4.4. Condições de fornecimento:**
- 4.4.1.** Entrega de segunda a sexta-feira no Almoxarifado da Câmara Municipal entre 8h00 e 11h30 e 13h30 e 17h00;
- 4.4.2.** Caso não seja possível cumprir o horário previsto no item 4.4.1, a cotação deverá informar os horários possíveis, o qual será analisado pela Câmara.
- 4.4.3.** Não será admitida entrega parcial sem autorização prévia da Câmara Municipal, por meio de sua Seção de Contratos.
- 4.5. Penalidades:** Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas neste Aviso e/ou na proposta comercial, fica a Contratada sujeita às SANÇÕES abaixo descritas:
- 4.5.1.** Caso haja recusa injustificada para aceitar a Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante, em até 2 dias úteis contados de seu recebimento no e-mail, ficará sujeito à MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento – AF;
- 4.5.2.** Por atraso injustificado na(s) entrega(s) da(s) mercadoria(s) descrita(s) na Autorização de Fornecimento – AF, ficará a Contratada sujeita a MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;
- 4.5.3.** Por entrega de mercadoria em desacordo com o descrito na Autorização de Fornecimento – AF, terá essa empresa 10 (dez) dias úteis para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato;



- 4.5.4.** Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a Contratada sujeita a aplicação cumulativa de MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;
- 4.5.5.** Sendo total a inexecução, a MULTA será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do item irregular;
- 4.5.6.** Incidirão concomitantemente e independentemente das multas acima, as seguintes sanções administrativas:
- a)** ADVERTÊNCIA;
 - b)** IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de São José dos Campos, por até 3 (três) anos;
 - c)** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

5. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** A Contratada deverá ter regularidade fiscal para contratar com a Câmara Municipal, razão pela qual será emitida pela Seção de Compras os seguintes documentos para comprovação:
- a)** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b)** Certificado de Regularidade perante o FGTS; e
 - c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6. ESCLARECIMENTOS

- 6.1.** Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail **compras@camarasjc.sp.gov.br** e pelo telefone (12) 3925-6772.

MICHAEL BOCCATTO
Secretário Diretor-Geral
Documento assinado digitalmente



AVISO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 1480/2023

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Descrição resumida: 3 (três) persianas.

1.2. Descrição completa: 3 (três) persianas, conforme especificações a seguir:

- Rolo Double Vision;
- Translúcida;
- Cor Preta;
- Com bandô e bloqueio de raios UV;
- 1,60m x 1,60m;
- Incluindo kits de instalação.

1.3. Quantidade: 3 (três)

1.4. Finalidade: Substituição de persianas danificadas.

2. REGIME DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

2.2. Fundamento Legal desta Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO

3.1. A cotação enviada deverá conter as seguintes informações:

- a) Valor unitário com frete embutido;
- b) Valor total com frete embutido;
- c) CNPJ (o mesmo que constará na Nota fiscal);
- d) Prazo de validade da cotação, com mínimo de 15 (quinze) dias;
- e) Forma de pagamento (depósito ou boleto).

3.2. Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega previsto no item 4.2.1, a cotação deverá informar o prazo de entrega possível, o qual será analisado pela Câmara.

3.3. Quando a forma de pagamento escolhida for depósito, deverá ser informado na proposta os dados bancários da empresa.

4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO



- 4.1. Forma de seleção:** será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos.
- 4.2. Entrega:**
- 4.2.1.** Prazo: 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), que será encaminhada por e-mail.
- 4.2.2.** Caso o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF não seja confirmado em até 2 dias úteis após seu encaminhamento, a contratante providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo de São José dos Campos – DOL (<http://diario.camarasjc.sp.gov.br/dio>), e o prazo de entrega se iniciará na data da publicação.
- 4.2.3.** Local de entrega: Almoxarifado da Câmara Municipal, situado na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos – SP, CEP 12.209-535.
- 4.3. Prazo de pagamento:** 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos materiais.
- 4.4. Condições de fornecimento:**
- 4.4.1.** Entrega de segunda a sexta-feira no Almoxarifado da Câmara Municipal entre 8h00 e 11h30 e 13h30 e 17h00;
- 4.4.2.** Caso não seja possível cumprir o horário previsto no item 4.4.1, a cotação deverá informar os horários possíveis, o qual será analisado pela Câmara.
- 4.4.3.** Não será admitida entrega parcial sem autorização prévia da Câmara Municipal, por meio de sua Seção de Contratos.
- 4.5. Penalidades:** Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas neste Aviso e/ou na proposta comercial, fica a Contratada sujeita às SANÇÕES abaixo descritas:
- 4.5.1.** Caso haja recusa injustificada para aceitar a Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante, em até 2 dias úteis contados de seu recebimento no e-mail, ficará sujeito à MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento – AF;
- 4.5.2.** Por atraso injustificado na(s) entrega(s) da(s) mercadoria(s) descrita(s) na Autorização de Fornecimento – AF, ficará a Contratada sujeita a MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;



- 4.5.3.** Por entrega de mercadoria em desacordo com o descrito na Autorização de Fornecimento – AF, terá essa empresa 10 (dez) dias úteis para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato;
- 4.5.4.** Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a Contratada sujeita a aplicação cumulativa de MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;
- 4.5.5.** Sendo total a inexecução, a MULTA será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do item irregular;
- 4.5.6.** Incidirão concomitantemente e independentemente das multas acima, as seguintes sanções administrativas:
- a)** ADVERTÊNCIA;
 - b)** IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de São José dos Campos, por até 3 (três) anos;
 - c)** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

5. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** A Contratada deverá ter regularidade fiscal para contratar com a Câmara Municipal, razão pela qual será emitida pela Seção de Compras os seguintes documentos para comprovação:
- a)** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b)** Certificado de Regularidade perante o FGTS; e
 - c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6. ESCLARECIMENTOS

- 6.1.** Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail **compras@camarasjc.sp.gov.br** e pelo telefone (12) 3925-6772.

MICHAEL BOCCATTO
Secretário Diretor-Geral
Documento assinado digitalmente



AVISO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 371/2023

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Descrição resumida: Compra de papel ribbon.

1.2. Descrição completa: Compra de papel ribbon segundo as especificações abaixo:

- 1 (Uma) caixa de papel Citizen CY-02, contendo dois rolos de papel 10x15 + dois Ribbons (fita) 10x15
- Capacidade máxima de impressão: cada rolo + ribbon - 700 cópias, totalizando 1400 cópias a caixa
- Tamanho máximo de impressão: 10x15

1.3. Quantidade: 1 (uma) caixa.

1.4. Finalidade: Manutenção dos serviços fornecidos pelo Departamento de Comunicação, tais como cobertura fotográfica de eventos e atividades que acontecem dentro da Câmara Municipal ou que envolvam parlamentares, servidores e/ou terceirizados da Casa

2. REGIME DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

2.2. Fundamento Legal desta Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO

3.1. A cotação enviada deverá conter as seguintes informações:

- a) Valor unitário com frete embutido;
- b) Valor total com frete embutido;
- c) CNPJ (o mesmo que constará na Nota fiscal);
- d) Prazo de validade da cotação, com mínimo de 15 (quinze) dias;
- e) Forma de pagamento (depósito ou boleto).

3.2. Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega previsto no item 4.2.1, a cotação deverá informar o prazo de entrega possível, o qual será analisado pela Câmara.

3.3. Quando a forma de pagamento escolhida for depósito, deverá ser informado na proposta os dados bancários da empresa.



4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. Forma de seleção: será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos.

4.2. Entrega:

4.2.1. Prazo: 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), que será encaminhada por e-mail.

4.2.2. Caso o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF não seja confirmado em até 2 dias úteis após seu encaminhamento, a contratante providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo de São José dos Campos – DOL (<http://diario.camarasjc.sp.gov.br/dio>), e o prazo de entrega se iniciará na data da publicação.

4.2.3. Local de entrega: Almoxarifado da Câmara Municipal, situado na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos – SP, CEP 12.209-535.

4.3. Prazo de pagamento: 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos materiais.

4.4. Condições de fornecimento:

4.4.1. Entrega de segunda a sexta-feira no Almoxarifado da Câmara Municipal entre 8h00 e 11h30 e 13h30 e 17h00;

4.4.2. Caso não seja possível cumprir o horário previsto no item 4.4.1, a cotação deverá informar os horários possíveis, o qual será analisado pela Câmara.

4.4.3. Não será admitida entrega parcial sem autorização prévia da Câmara Municipal, por meio de sua Seção de Contratos.

4.5. Penalidades: Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas neste Aviso e/ou na proposta comercial, fica a Contratada sujeita às SANÇÕES abaixo descritas:

4.5.1. Caso haja recusa injustificada para aceitar a Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante, em até 2 dias úteis contados de seu recebimento no e-mail, ficará sujeito à MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento – AF;

4.5.2. Por atraso injustificado na(s) entrega(s) da(s) mercadoria(s) descrita(s) na Autorização de Fornecimento – AF, ficará a Contratada sujeita a MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;



- 4.5.3.** Por entrega de mercadoria em desacordo com o descrito na Autorização de Fornecimento – AF, terá essa empresa 10 (dez) dias úteis para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato;
- 4.5.4.** Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a Contratada sujeita a aplicação cumulativa de MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;
- 4.5.5.** Sendo total a inexecução, a MULTA será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do item irregular;
- 4.5.6.** Incidirão concomitantemente e independentemente das multas acima, as seguintes sanções administrativas:
- a)** ADVERTÊNCIA;
 - b)** IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de São José dos Campos, por até 3 (três) anos;
 - c)** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

5. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** A Contratada deverá ter regularidade fiscal para contratar com a Câmara Municipal, razão pela qual será emitida pela Seção de Compras os seguintes documentos para comprovação:
- a)** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b)** Certificado de Regularidade perante o FGTS; e
 - c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6. ESCLARECIMENTOS

- 6.1.** Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail compras@camarasjc.sp.gov.br e pelo telefone (12) 3925-6772.

MICHAEL BOCCATTO
Secretário Diretor-Geral
Documento assinado digitalmente





CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



RUA DES. FRANCISCO
MURILO PINTO, 33
VILA SANTA LUZIA

CAMARASJC.SP.GOV.BR
